ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
25 NOV. 2022
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Gilson da Silva Pontes
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM Nº. 25 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Com fundamento no art. 86, III, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que cria e amplia vagas do cargo efetivo de psicólogo na Administração Pública Municipal.

Como é cediço de Vossas Excelências, a regra constitucional da atual Carta Política de ingresso nos quadros efetivos da Administração Pública é o Concurso público (art. 37, II, CF/88). Razão pela qual, remetemos a esta r. Casa de Leis o projeto em comento para apreciação e posterior votação.

Na mesma senda, o cargo efetivo de psicólogo tem quantitativo aquém da demanda necessária, consequentemente a realização de concurso apenas para o referido cargo seria por demais dispendioso, portanto, é mais razoável, dada da urgência que o caso exige a ampliação de vagas.

Não há possibilidade de se cumprir o princípio constitucional da *eficiência* (art. 37, caput, CF) sem o aparelhamento de pessoal necessário ao atendimento do interesse público primário – **o povo.**

Desta forma, solicito a V.Exa., e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Novembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 25/2022

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO EFETIVO A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social ficam criadas mais 03 (três) vagas do cargo efetivo de Psicólogo, totalizando 05 (cinco) vagas do referido cargo efetivo, cuja carga horária, escolaridade, referência e condições de ingresso estão constantes no anexo I - A da Lei Complementar nº 056/2017.

Nº	CA TEGORI A FUNCIO NAL	CLASSE	ESCOLARIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
43	Psicólogo		E	SUPERIOR	05	40	26 A

Parágrafo único – O vencimento do cargo efetivo a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 046/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Geral.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos jurídicos a partir de 12 de agosto de 2022 e efeitos financeiros a partir de 12 de setembro/2022.

Gabinete do Prefeita. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 24 de Novembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal